



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2020
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº: 020601.000589/18-78 – SESAU**

1. PREÂMBULO

1.1. O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Setorial de Licitação - CSL, designado(a) pelo (a) DECRETO(S) Nº 56-P de 11 de janeiro de 2019, Nº 1478-P de 29 de julho de 2019, Nº 1772 de 26 de setembro de 2019, torna público aos interessados, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 16.223-E, de 07 de outubro de 2013, Decreto nº 16.550-E, de 27 de dezembro de 2013, Decreto nº 17.391-E, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.334-E de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, mediante as condições estabelecidas no edital;

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO- RP:

DIA: 24 de abril de 2020
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 456961

1.3. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.4. Este **Pregão** poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.5. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.saude.rr.gov.br no link **CSL**; ou

1.6. LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES. (ver "Obs1" do Anexo I-A deste Edital).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
10.302.78.2174/01	107/109	33.90.30

3. OBJETO

3.1. Este Pregão **SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tem por objeto Eventual Aquisição por sistema de consignação, comodato **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES DE USO EXCLUSIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE RORAIMA - HEMORAIMA**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERENCIA Anexo I** deste Edital;

3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às especificações deste último.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 08 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

4.1.3. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão; sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

4.1.4. Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;

4.1.5. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende a todos os requisitos constantes do Art. 3º e ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos §4º do mesmo artigo, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.2. Pessoa física;

4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.4. Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Estado de Roraima;

4.2.6. Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.10. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.csl@saude.rr.gov.br, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação:

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;

5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;



5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.csl@saude.rr.gov.br, sendo vedada qualquer consulta via telefone.

5.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.5. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

5.6. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão/setor de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

6.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor unitário de cada ITEM a ser cotado**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;

7.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

7.3. O licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no **TERMO DE REFERENCIA** anexo I deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc;

7.3.1. Quando exigido MODELO, conforme estabelecido no subitem 7.14, “d”, o mesmo DEVERÁ ser informado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” ou no campo destinado também à marca.

7.4. NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

7.4.1. No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

7.4.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.4.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.4.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.4.5. De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP; e

7.4.6. De que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.7. AS DECLARAÇÕES MENCIONADAS NOS SUBITENS ANTERIORES SERÃO VISUALIZADAS PELO PREGOEIRO NA FASE DE HABILITAÇÃO, QUANDO SERÃO IMPRESSAS E ANEXADAS AOS AUTOS DO PROCESSO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO POR PARTE DOS LICITANTES.

7.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste instrumento.

7.9. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";

7.10. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta;

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.14. NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA ANEXO II CONSTANTE DO EDITAL:

- a) Constar a(s) descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s) de medida do(s) item(ns) ofertado(s), de forma detalhada, conforme **TERMO DE REFERENCIA, Anexo I** do Edital, bem como, MARCA, se solicitado no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo II;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- c) Constar PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Constar o prazo de validade da proposta comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que o omitirem serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;
- d) CONSTAR MARCA no campo do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS se solicitado no ANEXO II do edital para os itens.
- e) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo II.
- f) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE, que desejar receber seus créditos;
- g) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;
- h) **Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II do Edital;**
- i) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 7.15.** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 7.16.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de **Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Estado de Roraima** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;
- 7.17.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada e apresentar o espelho no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos à autenticidade “on line”, os documentos necessários são:
- 8.1.1. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.1.1.1.** Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL;**
 - 8.1.1.2.** Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL;**
 - 8.1.1.3.** Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO;**
 - 8.1.1.4.** Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;
 - 8.1.1.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.
- 8.1.2. Relativamente à qualificação econômico financeira:**
- 8.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- 8.1.3. APRESENTAR DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL;**
- 8.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplado, poderão ser enviados, E CASO SEJAM SOLICITADOS apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;
- 8.3.** Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;
- 8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;
 - 8.4.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
 - 8.4.4.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante;
 - 8.4.5.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO**, observado ainda o disposto no subitem **8.3** do Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das **10h do dia 24 de abril de 2020** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

10.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, conforme Edital.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR LOTE/ITEM**;

11.3. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes, por meio de “Chat” ou procedimento similar;

11.4. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.5. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES DE VALOR INFERIOR;

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme classificação do sistema;

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;

11.9. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).

11.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.22. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.23. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.24. Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.25. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.26. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

12.1. Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

12.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;

12.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação constante do TERMO DE REFERÊNCIA no Anexo I – A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, não será aceito e adjudicado;

12.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006):

12.4.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, serão adotados os seguintes procedimentos;

12.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.4.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.4.2**, será observado à classificação do sistema para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.4.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

12.6. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital;

12.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item. Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias ou ainda caso haja desistência do vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente (dentro do valor estimado), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);

12.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.10. As situações descritas no subitem **12.4**, são observadas e executadas automaticamente pelo Sistema, não havendo ingerência alguma do Pregoeiro.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

13.2. Ocorrendo empate a **nível de propostas**, ou seja, se após o encerramento da **FASE DE LANCES**, for constatado que **NÃO HOUVE** oferta de lance(s), a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.3.1. No país;

13.3.2. Por empresas brasileiras;

13.3.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.3.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.7. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote ou grupo quando for o caso;

13.8. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;

13.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

13.10. O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (se for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no [Jornal de grande circulação local](#), afixado no [Quadro de Avisos](#) da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – CSL/SESAU-RR, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.saude.rr.gov.br no link CSL.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h. (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital.

18. PAGAMENTO

18.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital;

19. PENALIDADES

19.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital;

20. RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

20.2. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

20.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

20.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;

20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;

20.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR**, localizada na Rua Madri, nº 180 – Bairro: Aeroporto – Boa Vista/RR. CEP: 69.310-043, no horário local de 07h30min às 13h30min.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer



indenização, obedecendo ao disposto no art. 50, do Decreto nº 10.024/19 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços;

21.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

21.4. Quando o procedimento licitatório tratar de **CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, em atendimento ao disposto no **DECRETO Nº 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece as diretrizes para a implantação da infra-estrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI somente após o devido parecer será dado continuidade ao certame, sendo facultado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos;

21.5. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deverá ser **ASSINADA** e **ENCAMINHADA**, em **original** ou **cópia autenticada em cartório**, à **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**, localizada na RUA Madri nº180 Bairro Aeroporto. – **Centro, CEP: 69.310-043, Boa Vista-RR**, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período. E a empresa vencedora **DEVERÁ** ainda, encaminhar o comprovante de envio da referida Ata para o e-mail pregao.csl@saude.rr.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro. Sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento das penalidades prevista no art.7º da Lei 10.520/02;

21.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.7. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;

21.9. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;

21.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;

21.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;

21.14. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

21.15. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

21.16. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o (a) **PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR**, a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;

21.17. A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de E-MAIL ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

21.18. O prazo para retirada do contrato e devolução do mesmo assinado é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação da empresa, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima;

21.19. Convocado, na forma dos subitens **21.17 e 21.18**, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.20. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.saude.rr.gov.br no Link CSL;

21.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregao.csl@saude.rr.gov.br;

21.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima;

21.23. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

21.24. É facultado à SESAU, visando não atrasar as futuras contratações, a elaboração e publicação das Atas de Registro de Preços, de forma parcial (quando houver diversos vencedores);

21.25. Este edital de Pregão foi elaborado com base no **TERMO DE REFERENCIA** elaborado pelo Setor solicitante da Secretaria de Estado da Saúde, neste caso **COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA CGAE/SESAU/RR**, cabendo ao referido Setor a responsabilidade pelas informações prestadas;

21.26. Os valores de referência dos itens apresentados neste Edital de Pregão, foram elaborados pelo setor técnico competente, neste caso, **Gerência Especial de Cotação de Preços/SESAU**, cabendo ao referido setor a responsabilidade da informação prestada;

21.27. O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (quando for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no Jornal de grande circulação local (atualmente Jornal Folha de Boa Vista), no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e afixado no Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR.

21.28. O CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É 05.370.016/0001-00;

21.29. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.30. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento, até a data da apresentação dos mesmos. Na ausência de consignação desse prazo, será considerado o prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

21.31. Integram este Edital os seguintes Anexos:

21.31.1. Anexo I – TERMO DE REFERENCIA;

21.31.2. Anexo I – A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

21.31.3. Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

21.31.4. Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

21.31.5. Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO.

Boa Vista – RR, 03 de abril de 2020

DAGOBERTO KUNZLER MACHO JUNIOR
Pregoeiro (a) – CSL/SESAU

KELEN CRISTINA BARBOSA PEREIRA
Gerente de Elaboração de Edital CSL/SESAU

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA – 023 CGAE/SESAU - 2019

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações, de 21 de junho de 1993;
- 1.2. Lei nº 10.520, de 2002;
- 1.3. Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017;
- 1.4. RDC Nº 034/2014 da ANVISA.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a **eventual aquisição de Insumos e Reagentes de uso exclusivo do Centro de Hemoterapia e Hematologia de Roraima - HEMORAIMA.**

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando que a referida contratação tem por objetivo atender ao HEMORAIMA, que é uma instituição pública que visa à qualidade total dos hemocomponentes produzidos, garantindo com isso segurança transfusional, ou seja, disponibilizando a sociedade um sangue seguro em termo de processamento e pesquisa de doenças infectocontagiosas;
- 3.2. O HEMORAIMA é o Hemocentro Coordenador do Estado de Roraima, e como tal, abastece com hemocomponentes a cerca de 10 unidades de saúde/mês, da rede pública, privada e conveniada com o Sistema Único de Saúde - SUS de todo o Estado de Roraima.
- 3.3. Recebe diariamente uma média de 70 voluntários, que comparecem para doar sangue na Instituição. Essa Instituição é responsável por 100% de todo o sangue coletado, processamento e distribuição no Estado para realização de procedimentos hemoterápicos. Realiza os exames sorológicos e imunohematológicos obrigatórios por lei, em 100% das bolsas de sangue coletadas em Roraima. Vale ressaltarmos, que em 2018 foram realizadas mais de 12.000 doações de sangue no HEMORAIMA.
- 3.4. A referida contratação tem o objetivo de garantir o fornecimento de insumos, observando as recomendações da portaria de consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017, seção I dos princípios gerais (origem: PRT MS/GM 158/2016, título II, capítulo I, seção I, art. 19).

“Parágrafo único. Deverá ser garantido o provisãoamento no serviço de hemoterapia de todos os insumos necessários para a realização das suas atividades”.
- 3.5. Além disso, contratação tem o objetivo de garantir o fornecimento de sangue e hemocomponentes de qualidade a todos os hospitais públicos e privados do Estado de Roraima, observando o artigo 20 da mesma portaria deve observar recomendações específicas assim descrito:

“Art. 20. Os materiais e substâncias que entram diretamente em contato com o sangue ou componentes a serem transfundidos em humanos serão estéreis, apirogênicos e descartáveis.

Parágrafo único. Os materiais, equipamentos, substâncias e insumos industrializados, como bolsas, equipo de transfusão, seringas, filtros, conjuntos de aférese, agulhas, anticoagulantes, dentre outros, utilizados para a coleta, preservação, processamento, armazenamento e transfusão do sangue e seus componentes, assim como os reagentes usados para a triagem de infecções transmissíveis pelo sangue e para os testes imunohematológicos, devem satisfazer as normas vigentes e estar registrados ou autorizados para uso pela autoridade sanitária competente.”

- 3.1. É importante salientar que este processo foi motivado para abastecimento da unidade nos próximos 12 (doze meses);



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 3.2. Considerando o grande volume de doações, gera um grande número de componentes sanguíneos a serem preparados pelo Setor de Processamento de Hemocomponentes, que é responsável também pela alta qualidade necessária aos produtos.
- 3.3. Nesse sentido, a aquisição de etiquetas são essenciais na coleta e distribuição de hemocomponentes produzidos no HEMORAIMA.
- 3.4. A qualidade de um serviço hemoterápico está relacionada com a confiabilidade dos hemocomponentes produzidos pela Instituição. Vários fatores estão agregados neste conceito, e um deles é a garantia da rastreabilidade do produto fornecido. Assim, os insumos solicitados são vitais para que possamos atender com qualidade a toda essa demanda de nosso Estado.
- 3.5. A exigência da utilização de identificação dos componentes sanguíneos está pautada no artigo 142 da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017, Seção VII da Rotulagem do Sangue do Doador (Origem: PRT MS/GM 158/2016, TÍTULO II, CAPÍTULO I, Seção VII) Art. 142.

É obrigatória a fixação de rótulos e etiquetas em cada unidade de sangue, que ficarão firmemente aderidos à bolsa plástica. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 143)

§ 1º Os rótulos de que trata o "caput" não serão adulterados. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 143, § 1º)

§ 2º As informações contidas nos rótulos e etiquetas finais das bolsas serão impressas de forma legível. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 143, § 2º)

- 3.6. Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014, que Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue:

"Art. 4º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

XXII - etiqueta: identificação afixada sobre o rótulo da bolsa de sangue e componentes, equipamentos e instrumentos;

L - rótulo: identificação impressa ou com os dizeres gravados, autoadesivos, aplicados diretamente sobre recipientes, embalagens, invólucros, envoltórios, cartuchos e qualquer outro protetor de embalagem, não podendo ser removida ou alterada;

Seção VIII Liberação e rotulagem das bolsas de sangue e hemocomponentes:

Art. 109. Os rótulos e etiquetas afixados nas unidades de hemocomponentes (bolsas principal e satélites) devem ser impressos, legíveis e firmemente aderidos, não devendo ser rasurados ou adulterados.

Parágrafo único. O serviço de hemoterapia deve dispor de mecanismo capaz de rastrear de forma rápida o número do lote e a data de validade original da bolsa plástica de cada hemocomponente produzido.

Art. 111. A identificação das bolsas de hemocomponentes deve permitir a rastreabilidade desde a sua obtenção até o término do ato transfusional ou a produção de hemoderivados e insumos."

- 3.7. É importante também o treinamento dos colaboradores, faz-se necessário devido à introdução de novas tecnologias e, cabe considerar o Art. 7º da RDC nº 034 de 11/06/2014, que diz:

"Art. 7º As atividades referentes ao ciclo do sangue devem ser realizadas por profissionais de saúde em número suficiente, habilitados e capacitados para a realização das atividades, de acordo com a legislação vigente."

- 3.8. Diante disto, o quantitativo solicitado atenderá a demanda dos próximos 12 (doze) meses, devido à necessidade crescente de sangue e componentes, resultante do aumento de demandas clínicas e cirúrgicas na rede hospitalar, principalmente na pública. Além desses fatores, consideramos também a inauguração do Hospital das Clínicas e o anexo do Hospital Geral de Roraima – HGR o que aumentará em média 100 leitos.

- 3.9. Vale ressaltar também à crise no país vizinho, com escassez de produtos básicos, alimentos e remédios, muitos moradores atravessam a fronteira em busca de atendimento médico, o que tem causado "impacto significativo" na saúde.
- 3.10. **Cumpra enfatizar que no momento da cotação, técnicos do Hemocentro irão a Gerência Especial de Cotação – GEC acompanhar todos os procedimentos tendo em vista a dificuldade da busca do CATMAT, em virtude da especificidade dos itens Hemoterápicos.**
- 3.11. Desta forma, justificamos indispensável à aquisição desses insumos e reagentes especificamente para o Hemoraima, objetivando a continuidade dos serviços hemoterápicos.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- 4.1. São os descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência.

5. DO PARCELAMENTO

- 5.1 O parcelamento em lotes mostrou-se viável devido à compatibilidade dos itens, onde funcionamento de um depende da harmonia do outro obrigando-se a obter interligação para o andamento de forma adequada, evitando assim prejuízos aos serviços hemoterápicos.
- 5.2 Nesse sentido, o Acórdão nº 732/2008 do TCU, permite a possibilidade de licitação por lote, pois, a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida de licitação por lote, pois, a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pela opção mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração Pública na execução do contrato, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução.
- 5.3 Observando as recomendações da súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que assim especificam:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

- 5.4 Os itens estão divididos nos lotes conforme tabela abaixo:

LOTE I	ETIQUETAS E RIBBON – Coleta de sangue doador e processamento	INÍCIO: ITEM 01 TÉRMINO: ITEM 04
LOTE II	MICROCUVETAS - Triagem	INÍCIO: ITEM 05 TÉRMINO: ITEM 06
LOTE III	REAGENTES – Imunohematologia complexa	INÍCIO: ITEM 07 TÉRMINO: ITEM 19

6. LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. **Centro de Hematologia e Hemoterapia de Roraima – HEMORAIMA**, situado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3418, Bairro Aeroporto, em Boa Vista – RR, CEP: 69.310-005, no horário local de 7h30min às 13h30min;
- 6.2. Deverá ainda via fone (95)2121-0526 e via endereço eletrônico dpah_cgae@saude.rr.gov.br agendar a data e hora da entrega do material para que o fiscal proceda com o recebimento.



6.3. Todos os custos referentes à entrega deverão ser arcados pela contratada;

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto do presente instrumento, nas seguintes condições:
- 7.2. A Contratada somente deverá efetuar a entrega do objeto do presente instrumento posteriormente à assinatura do contrato entre as partes e recebimento da Nota de Empenho;
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Políticas de Assistência Hemoterápicas – DPAH/CGAE/SESAU;
- 7.4. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.
- 7.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, após a assinatura do contrato:
- 7.5.1. A contrata poderá realizar a entrega em até 30 dias contados a partir do recebimento da requisição;
- 7.5.2. A contratada deverá realizar a entrega de forma parcelada em até seis vezes, deverá obedecer aos prazos fixados no cronograma elaborado pela CGAE/SESAU, após consulta ao fornecedor quanto à capacidade de entrega dos materiais, conforme modelo a seguir:

7.5.3. Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	1º ENTREGA	2º ENTREGA	3º ENTREGA	4º ENTREGA	5º ENTREGA	6º ENTREGA
				ATÉ 30 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 90 DIAS	ATÉ 120 DIAS	ATÉ 150 DIAS	ATÉ 180 DIAS
xxx	xxxxxx	xxx	xxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

- a) Os prazos de entrega apresentados neste subitem 7.5.3, contam a partir da data de recebimento de acordo com o cronograma emitido pela CGAE/SESAU;
- b) A quantidade mínima aceitável na primeira entrega, deverá ser de 30% (trinta por cento) de cada produto contratado.
- c) As demais entregas referente ao subitem 7.5.3 obedeceram aos quantitativos solicitados pelo servidor responsável, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente:

- a) Pelo Fiscal, no ato da entrega, na Centro de Hematologia e Hemoterapia de Roraima – HEMORAIMA, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) Os materiais deverão ser de primeira qualidade, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação da marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço;
- c) Deverão, ainda, possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de peso, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- d) Atender rigorosamente de acordo com as especificações sendo: caixa, frasco, lata, gramas, mililitros, litros, quilocalorias por mililitros, unidade, sistema fechado, etc.;
- e) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital e seu anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais

8.1.2. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

8.1.2.1. Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência;
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto do documento fiscal (Nota Fiscal);

8.1.2.2. - Definitivamente

- a) Após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüentemente, aceitação.
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo Fiscal do Contrato.
- c) O recebimento definitivo dos materiais do ANEXO I não deverá exceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do recebimento provisório;

8.1.2.3. - Os materiais serão recusados:

- a) Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido, refeitos e substituídos nos prazos estabelecidos neste Instrumento, à custa da Contratada, sem prejuízo para a Administração.
- b) Serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
- c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

8.1.2.4. Prazo de substituição:

- a) O prazo de substituição dos materiais do Anexo I, Lote I, com exceção será de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à empresa;
- b) A partir daí, contarão os prazos pré-estabelecidos neste item 8.

8.1.2.4.1. A substituição será feita sem qualquer ônus para a Contratante;

8.1.3. Caso no ato de entrega houver a necessidade de uma eventual troca de marca:

- a) A empresa deverá solicitar a troca do material através de documentos com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias da entrega do material, e;
- b) A solicitação será encaminhada à gestão e fiscalização do contrato, o qual realizará pesquisa de preço, a fim de comparação de valores/preços, e;

8.1.4. A Administração Pública se manifestará quanto aos preços apresentados pela empresa, observando-se os seguintes critérios:

- a) Quando o preço do objeto a ser substituído for superior ao preço contratado, prevalecerá o valor contratado, e;
- b) Quando o preço do objeto a ser substituído for inferior ao preço contratado a Administração pagará o valor apurado para o objeto de substituição, e;
- c) Havendo o atendimento das condições supra referidos a Administração, a seu **critério, observando seu interesse e oportunidade, autorizará ou não a substituição.**

8.1.5. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, de primeiro uso, da linha normal de produção, número do lote, número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde ou sua dispensa, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço, devendo, ainda, possuir em suas



embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de peso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

8.1.6. Caso os materiais sejam dispensados do registro na ANVISA, a empresa deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro;

8.1.7. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português;

8.1.8. O material do anexo I, LOTE II, item 05, deverá ser acompanhado do hemoglobinômetro compatível com a marca da microcuvetas, em regime de comodato.

8.1.9. O material do anexo I, LOTE II item 06, deverá ser compatível com Hemoglobinômetro e com as microcuvetas.

8.1.10. O material do anexo I, LOTE III, deverá ser acompanhado da centrífuga para cartão em coluna, com leitora acoplada para interpretações de cartão de gel, com capacidade mínima de 24 cartões por rodada, compatível com os cartões utilizados pela instituição, que possa ser associado a um pipetador automático para cartões, interface com sistema digital compatível. Compatível com a marca dos insumos, em regime de comodato. Com voltagem de 110-220V. A empresa deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva, calibração, emitir certificados assim como sistema para interface junto ao computador, software compatível com Windows.

8.1.11. O material do anexo I, LOTE III, deverá ser acompanhado do pipetador automático, compacto, para uso em diagnóstico in vitro, que prepare e pipete material utilizado em testes de gelcentrifugação conectado a um sistema de interpretação de resultados (leitoras de aglutinação), com software compatível com Windows. Com capacidade mínima para realizar 55 cartões ABO por hora, 19 amostras, 24 cartões. Capaz de detectar nível de amostras, reagentes e diluentes, identificar código de barras da amostras e reagentes. Possua Detecção de nível de amostras, reagentes e diluentes. - Identificação de código de barras de amostras, reagentes, diluentes, cartões e microplacas, detectar inclusive número de lote e data de validade. Necessário acompanhar manutenção preventiva e corretiva, calibrações e software. Compatível com a marca dos insumos, em regime de comodato.

8.1.12. O material do anexo I, por item 20, deverá ser acompanhado do equipamento, em regime de comodato. Devem ser disponibilizados 03 (três) equipamentos, sendo 02 (dois) de uso contínuo e 01 (um) para backup. Deve possuir auto-teste automático e checagem de calibração no start up; LCD iluminado; Memória para armazenamento de até 100 medições; Auto calibrável; Alimentação de energia bivolt ou baterias tipo AA.

9. VALIDADE E GARANTIA

9.1. Para todos os itens do Anexo I a validade e/ou garantia deverá ser de, acordo com o descrito no anexo I do referido termo de referência.

9.2. Caso o fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada no item 9.1, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

9.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12,13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar Alvará Sanitário devidamente atualizado, emitido pelo Órgão competente, constando a atividade compatível com o objeto;

10.2. Apresentar Registro dos materiais na ANVISA ou sua Dispensa (via impressão do site da ANVISA).

10.3. Conforme preconizado no Art 3º da RDC 16/14, as empresas deverão apresentar a Autorização de Funcionamento – AFE, ou sua Dispensa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

22. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e anexo;

23. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24. Não permitir o recebimento dos equipamentos em desacordo com o preestabelecido;

25. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais e Atesto pelo Fiscal conforme **item 16**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São responsabilidades da CONTRATADA;

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Governo do Estado de Roraima;
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- c) Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer material, que vier a apresentar defeito durante o período de garantia;
- d) Responsabilizar-se pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no HEMORAIMA, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos materiais, em conformidade com as especificações contidas neste termo, assim como obedecer ao prazo de entrega constante no item 07.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Governo do Estado de Roraima, durante a realização desta venda;
- g) Entregar os materiais obedecendo ao prazo de validade;
- h) Os materiais entregues deverão ser de reconhecida qualidade, atestado por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO), inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, garantia e quantidade do produto e outros;
- i) Os materiais de origem estrangeira deverão constar na(s) embalagem(s), informações em português para conhecimento e classificação do (s) produto (s) nos Termos da Lei 8.078 de 11-09-90 art.31;
- j) A entrega do material deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ônus ou custos para o Governo de Roraima;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) A entrega deverá ocorrer somente mediante a presença do fiscal do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

13.2. O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

13.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 13.4.** O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 13.5.** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 13.6.** Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III), sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 13.7.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 13.8.** O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 13.9.** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 13.10.** Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado data de sua convocação;
 - c)** 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
 - d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
 - e)** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2 – Desistência da entrega dos serviços;
 - f)** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
 - g)** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
 - h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

- 14.2.** As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem **14.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.
- 14.3.** As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem **14.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.4.** As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem **14.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- a)** Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
 - b)** Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

- 14.5.** A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.5.1.** Apresentar documentação falsa.
 - 14.5.2.** Retardar a execução do objeto.
 - 14.5.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 14.5.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
 - 14.5.5.** Cometer fraude fiscal.
- 14.6.** Para a conduta descrita no **item 14.5.4**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.
- 14.7.** Para as condutas descritas nos **itens 14.5.1, 14.5.3, 14.5.4 e 14.5.5**, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.
- 14.8.** A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.
- 14.9.** Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.
- 14.10.** Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.
- 14.11.** As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1.** A fundamentação legal sobre a inexecução e da rescisão do contrato está contemplada nos artigos 77 ao 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei referenciada neste item;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei de licitações e contratos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.3.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "l" e "q" do subitem 15.3;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
- 15.4.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.4.2.** Quando a rescisão ocorrer com base alíneas "l" à "q" do subitem 15.3, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) Devolução de garantia, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 15.4.3.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 15.5.** A rescisão de que trata a alínea "a" do subitem 15.4 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - c) Execução da garantia contratual, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 15.5.1.** A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.5 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 15.5.2.** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 15.5.3.** Na hipótese da alínea "b" do subitem 15.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário de Estado da Saúde.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

16. PAGAMENTO

- 16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente preferencialmente do Banco do Brasil S/A, indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;
- 16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 16.3. Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como Decreto 6.386-E, de 31 de maio de 2005.
- 16.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

17.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57/CAPUT da Lei 8.666/93, iniciando a partir da data de assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

18. VALORES ESTIMADOS

18.1. Conforme Planilha Estimativa de Preços a ser elaborada pelo setor competente da SESA/RR, e inserida aos autos.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão conforme descrito abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.302.78.2174/01
- Fontes: 107/109
- Elemento de Despesa: 33.90.30
- Tipo de empenho: GLOBAL.

20. ANEXOS PERTENCENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Anexo I - Especificações e quantitativo dos equipamentos

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que haja interesse da Administração do Governo do Estado de Roraima, através da Secretaria de Saúde do Estado de Roraima–SESAU/RR, com a apresentação das devidas justificativas.

Boa Vista – RR, 18 de setembro de 2019.

Responsável Técnico:

Ana Lucia Fonseca Brum Marques
Diretora Geral
HEMORAIMA

Elaborado por:



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Adélia Cristina Bonfim de Moraes
Diretora do Departamento de Políticas de Assistência Hemoterápicas
DPAH/CGAE/SESAU

De acordo:

Angela Aparecida Neto Amaral
Coordenadora Geral de Atenção Especializada
CGAE/SESAU

Aprovado por:

Cecilia Smith Lorezom
Secretária de Estado da Saúde



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1.	Etiqueta de amostra – Material: Etiqueta auto-adesiva em filme plástico de polipropileno, Cor: branco-fosco, com tratamento especial para impressão de código de barras no sistema termo-transferência com Ribbon Resina, garantindo 100% de leitura, com adesivo Hot Melt Atóxico e linear ou papel base especial super calandrado, confeccionado em rolos com 5.000 etiquetas: tamanho de etiquetas 15x50mm carreira com 5 (cinco) colunas: espaço entre colunas padrão 3mm; linear largura 81mm; diâmetro interno da bobina aprox. 75mm. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de recebimento. OBS: As impressoras de etiquetas e Ribbons utilizadas pelo HEMORAIMA são da Marca/Modelo Zebra Stripe S4m a qual aceita rolo com até 450 metros de comprimentos.	<u>Rolo</u>	150
2.	Ribbon resina - Fita para transparência térmica, com tratamento especial para impressão de código de barras especial para ajudar a aumentar a vida útil da cabeça de impressão. Tamanho 89mmx450m, na cor preta. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de recebimento. OBS: As impressoras de etiquetas e Ribbons utilizadas pelo HEMORAIMA são da Marca/Modelo Zebra Stripe S4m a qual aceita rolo com até 450 metros de comprimentos, pertencente ao parque tecnológico.	<u>Rolo</u>	30
3.	Etiqueta de bolsa – Material: Etiqueta auto-adesiva em filme plástico de polipropileno, Cor: branco-fosco, com tratamento especial para impressão de código de barras no sistema termo-transferência com RIBBON RESINA, garantindo 100% de leitura, com adesivo HOT MELT ATÓXICO e linear ou papel base especial super calandrado. Confeccionado em rolos com aproximadamente 1.000 etiquetas, tamanho 102x85mm, carreira com 01 (uma) coluna, espaço entre colunas padrão 3mm; linear largura 81mm; diâmetro inteiro da bobina aproximadamente 75mm. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de recebimento. OBS: As impressoras de etiquetas e Ribbons utilizadas pelo HEMORAIMA são da Marca/Modelo Zebra Stripe S4m a qual aceita rolo com até 450 metros de comprimentos.	<u>Rolo</u>	20
4.	Ribbon resina - Fita para transparência térmica, com tratamento especial para impressão de código de barras especial para ajudar a aumentar a vida útil da cabeça de impressão. Tamanho 110mmx450m na cor preta. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de recebimento. OBS: As impressoras de etiquetas e Ribbons utilizadas pelo HEMORAIMA são da Marca/Modelo Zebra Stripe S4m a qual aceita rolo com até 450 metros de comprimentos.	<u>Rolo</u>	30

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
5.	Microcuvetas – descartáveis usadas em aparelho digital (hemoglobímetro) para determinação quantitativa da hemoglobina em sangue total, contendo reagente seco em quantidade exata, que produza uma reação química para determinação da taxa de hemoglobina no sangue através de método fotométrico. O sistema deverá proporcionar leitura direta da concentração da hemoglobina em uma amostra de sangue, cujo resultado será obtido em no máximo 45 segundos. Apresentação: caixa com 50 unidades. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	<u>Caixa</u>	400
6.	Conjunto (kit) de reagentes contendo três frascos de solução controle: - solução controle 01, de nível baixo - valor de hemoglobina de ~ 0,1 g/dl. Validade por até um ano após a data de fabricação, quando armazenado fechado entre 2° a 8°C. Estabilidade de até 4 semanas após abertura do frasco se for bem fechado e armazenado entre 2° a 8°C ou à temperatura ambiente 15° a 30°C. Embalagem: 2 x 1,0 ml (frascos conta-gotas). - solução controle 02 de nível normal - valor de hemoglobina de ~ 0,5 g/dl. Validade por até um ano após a data de fabricação, quando armazenado fechado entre 2° a 8°C. Estabilidade de até 4 semanas após abertura do frasco se for bem fechado e armazenado entre 2° a 8°C ou à temperatura ambiente 15° a 30°C. Embalagem: 2 x 1,0 ml (frascos conta-gotas). - solução controle 03 de nível alto - valor de hemoglobina de ~ 2,0 g/dl. validade por até um ano após a data de fabricação, quando armazenado fechado entre 2° a 8°C. Estabilidade de até 4 semanas após abertura do frasco se for bem fechado e armazenado entre 2° a 8°C ou à temperatura ambiente 15° a 30°C. Embalagem: 2 x 1,0 ml (frascos conta-gotas). Validade no mínimo: 12 meses.	<u>Kit</u>	24



LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
7.	Reagente estabilizado preparado a partir do extrato purificado de sementes de <i>Dolichos biflorus</i> , contendo aglutininas contra os subgrupos A1 e A1B, para teste em lâmina e em tubo, pronto a utilizar, em frascos de 5 ml. Conservante: < 0,1% NaN3. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	03
8.	Cartão com fundo em v, com 6 microtubos contendo nos microtubos 1,2,3 Anti-A, Anti-B, Anti-AB, Anti-D monoclonais, em suspensão no gel, microtubo controle, microtubo com soro antiglobulina humana que seja mistura de anti-IgG do coelho e anti-C3d monoclonal, destinado a tipagem sanguínea de Recem-nascidos. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Cartão	1440
9.	Soro contendo antiglobulina humana poli-específica (anti-IgG de coelho e anti-C3d monoclonal, clone C139-9). Conservante: NaN3 < 0,1%. Em frascos de 10 mL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	24
10.	Controle de coombs IgG, Hemácias controle para teste de antiglobulina, eritrócitos sensibilizados com IgG, numa suspensão a 4% ±1%, pronto a utilizar, em frascos de 10 ml. Conservantes: os antibióticos trimetoprim e sulfametoxazol. Validade de no mínimo 28 (vinte e oito) dias a partir da data de recebimento.	Frasco	18
11.	Hemácias-teste de origem humana, A1, B, suspensas a 3% em meio estabilizante tamponado, em frascos de 10 ml, para utilização de técnica em tubo. Validade de no mínimo 28 (vinte e oito) dias a partir da data de recebimento.	Kit	12
12.	Solução de congelamento, contendo: tampão salino de fosfato de glicina, com açúcares, glicerina e albumina bovina, em frascos de 100 ml. Conservantes: os antibióticos trimetoprim e sulfametoxazol. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	01
13.	Solução de descongelamento, contendo: tampão salino de fosfato de glicina, com açúcares, glicerina e albumina bovina, em frascos de 100 ml. Conservantes: os antibióticos trimetoprim e sulfametoxazol. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	01
14.	Solução de papaína padronizada para tratamento de hemácias e para adição ao meio da reação, pronta para uso, em frascos de 10 ml. Validade de no mínimo 28 (vinte e oito) dias a partir da data de recebimento.	Frasco	12
15.	Anti Di-a, Anticorpo policlonal, soro humano, liofilizado, em frascos de 0,5 ml. Conservante: < 0,1% NaN3. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	36
16.	Solução tamponada salina com glicina. Conservantes: os antibióticos trimetoprim e sulfametoxazol. Frasco com 100mL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	01
17.	Cartões com fundo em v, com 6 microtubos, com 5 microtubos contendo 5 soluções diferentes (1:10, 1:30, 1:100, 1:300 e 1 1:1000) de anti-IgG (coelho) incluída no gel e o controle negativo. Conservante: < 0,1% NaN3. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Cartão	60
18.	Soro contendo antiglobulina humana mono-específica anti-C3d. Conservante: NaN3 < 0,1%. Em frascos de 10 mL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	05
19.	Reagente estabilizado Lectina anti-H para teste em tubo, contendo <i>Ulex europaeus</i> , pronto a utilizar, em frascos de 5 ml. Conservante: < 0,1% NaN3. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	03

POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
20.	Teste para determinação de hemoglobina, tecnologia não invasiva. Deve apresentar valores de hemoglobina do sangue e análise de pulsação; Determinação da hemoglobina utilizando luz vermelha e infravermelho de comprimento de onda. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento. OBS: Devem ser disponibilizados 24.000 testes, sendo divididos em 6 sondas (4.000 testes em cada).	Teste	24.000
21.	Hidrossulfito de Sódio (Ditionito) - Na2S2O4, aspecto físico pó branco à acinzentado, digoscópico, composição química Na2S2O4, peso molecular 174,1, grau de pureza teor mínimo de 86%, característica adicional reagente, número de referência química CAS 7775-14-6. Apresentação frasco com 1Kg. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	05



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

22.	Saponina - composição química C ₂₇ H ₄₂ O ₃ , aspecto físico pó fino branco à amarelo castanho, peso molecular 414,62, grau de pureza mínimo de 99%, número de referência CAS 8047-15-2. Apresentação frasco com 100G. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	05
23.	Fosfato de potássio , aspecto físico pó branco cristalino, inodoro, fórmula química kh ₂ po ₄ (monobásico anidro), peso molecular 136,09, teor de pureza mínima de 99, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7778-77-0. Apresentação: frasco com 1kg. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	05
24.	Fosfato de potássio , aspecto físico pó branco cristalino, inodoro, fórmula química k ₂ hpo ₄ (dibásico anidro), peso molecular 174,18, teor de pureza mínima de 98, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7758-11-4. Apresentação: frasco com 1kg. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	05
25.	Ditiotreitól (Dithiothreitól, DTT), aspecto físico pó branco, CAS 3483-12-3, Fórmula C ₄ H ₁₀ O ₂ S ₂ , peso molecular 154,25. Apresentação 1g. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	02
26.	Becker - forma baixa graduado, vidro de alta resistência borossilicato, com capacidade de 10 mL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	02
27.	Becker - forma baixa graduado, vidro de alta resistência borossilicato, com capacidade de 1000 mL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	50
28.	Becker - forma baixa graduado, vidro de alta resistência borossilicato, com capacidade de 250 mL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	10
29.	Becker - forma baixa graduado, vidro de alta resistência borossilicato, com capacidade de 100 mL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	10
30.	Becker - forma baixa graduado, vidro de alta resistência borossilicato, com capacidade de 50 mL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	20
31.	Bastão de vidro maciço, pontas polidas, medida de diâmetro 8x300mm de comprimento. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Und	10
32.	Erlenmeyer Graduado Boca Estreita , Vidro boro, capacidade de 100mL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	02
33.	Erlenmeyer Graduado Boca Estreita , Vidro boro, capacidade de 250mL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	02
34.	Erlenmeyer Graduado Boca Estreita , Vidro boro, capacidade de 500mL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	02
35.	Solução tampão 4,0; 7,0 e 10,0 . apresentação: frasco. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	12
36.	Solução lisante - com registro na anvisa e certificado de fabricação frasco com 500 ml, compatível com equipamento da marca mindray bc 3000 plus pertencente ao parque tecnológico do hemocentro. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	06
37.	Termômetro infravermelho - Digital, compacto, de fácil uso, para medição em superfície, alcance sem tocar no objeto com sistema de mira ponto do laser, com acionamento de botão. Leitura evidenciada em tela de LCD em menos de 1 (um) segundo. Deve apresentar ampla faixa de medição de temperatura de -50 a 420°C(-58 a 788 F). Indicador de temperatura máxima e mínima. OBS: Deve possuir certificado de calibração. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Und	07
38.	Caixa térmica capacidade para 10 litros - Para armazenamento, conservação e transporte de produtos biológicos (hemocomponentes) que necessitem da conservação de sua temperatura. Confeccionada com paredes duplas de polietileno com isolamento térmico em poliuretano. Deve possuir estrutura sólida e resistente. Deve posuir travas nas tampas. Alça de material resistente. Deve ter borracha isolante na tampa. Deve ter termômetro digital acoplado com registro das temperaturas atual, máxima e mínima. Fácil higienização e atóxica. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Und	07
39.	Caixa térmica capacidade para 15 litros - Para armazenamento, conservação e transporte de produtos biológicos (hemocomponentes) que necessitem da conservação de sua temperatura. Confeccionada com paredes duplas de polietileno com isolamento térmico em poliuretano. Deve possuir estrutura sólida e resistente. Deve posuir travas nas tampas. Alça de material resistente. Deve ter borracha isolante na tampa. Deve ter termômetro digital acoplado com registro das temperaturas atual, máxima e mínima. Fácil higienização e atóxica. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Und	07



40.	Caixa térmica capacidade para 25 litros - Para armazenamento, conservação e transporte de produtos biológicos (hemocomponentes) que necessitem da conservação de sua temperatura. Confeccionada com paredes duplas de polietileno com isolamento térmico em poliuretano. Deve possuir estrutura sólida e resistente. Deve possuir travas nas tampas. Alça de material resistente. Deve ter borracha isolante na tampa. Deve ter termômetro digital acoplado com registro das temperaturas atual, máxima e mínima. Fácil higienização e atóxica. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	<u>Und</u>	<u>14</u>
41.	Caixa térmica capacidade para 50 litros - Para armazenamento, conservação e transporte de produtos biológicos (hemocomponentes) que necessitem da conservação de sua temperatura. Confeccionada com paredes duplas de polietileno com isolamento térmico em poliuretano. Deve possuir estrutura sólida e resistente. Deve possuir travas nas tampas. Alça de material resistente. Deve ter borracha isolante na tampa. Deve ter termômetro digital acoplado com registro das temperaturas atual, máxima e mínima. Fácil higienização e atóxica. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	<u>Und</u>	<u>07</u>
42.	Plástico bolha - transparente, bolha de 30 micra, em rolo. Apresentação: rolo com 25m de comprimento e 60 cm de largura. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	<u>Rolo</u>	<u>10</u>
43.	Data logger - Sensores eletrônicos acompanhados de software com a capacidade de registro das temperaturas de um determinado período, possibilitando a programação de registro das temperaturas em períodos estabelecidos. Deve fornecer dados estatísticos, relatórios e gráficos do período monitorado. Deve possuir memória de registro ampla. USB para acompanhamento dos registros em computador. Instalação do software inclusa. Deve ser de fácil manuseio e programação. OBS: Deve possuir certificado de calibração. OBS: Solicitar treinamento para uso dos LOGGER. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	<u>Und</u>	<u>05</u>
44.	Gelo Reutilizável: Embalagem de estrutura rígida. Composição gel a base de Polímero Acrílico. Dimensões (C x L x A): 20 x 12 x 4 cm. 1000ml. Gelo reciclável. Apresentação: unidade de 1000 ml. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	<u>Und</u>	<u>560</u>
45.	Painel de validação de kits lote a lote para Bancos de Sangue: Fornecimento de painéis anuais com 20 amostras-controle com 2,0 ml (7 reagentes, 10 heterólogos e 03 não reagente), para cada um dos parâmetros (X7) (analitos) de triagem sorológica (HIV 1 E 2, HTLV-I/II, ANTI-HCV, HBSAG, ANTI-HBC, SIFILIS, E CHAGAS); Art. 107 da RDC nº 57 de 16/12/2010 da ANVISA. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	<u>Painel</u>	<u>02</u>
46.	PEG, solução a 20% de polietilenoglicol 4000 em solução de baixa força iônica (LISS), com adição de azida sódica a 0,1% como conservante, utilizado para diagnóstico in vitro. Apresentação: Frasco com 10 mL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	<u>Frasco</u>	<u>24</u>
47.	Difosfato de cloroquina P.A. Sinônimo: Cloroquina bifosfato. N° CAS: 50-63-5. Pó branco, odor característico. Inodoro. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	<u>Frasco</u>	<u>100g</u>
48.	Agulha para vacutainer para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7mm, uso pediátrico/ geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno. Apresentação: caixa com 100 unidades. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	<u>Caixa</u>	<u>25</u>
49.	Sangue controle de três níveis (1 nível alto, 1 nível normal, 1 nível baixo), projetados especificamente para os analisadores hematológicos com diferencial de wbc em três partes; 105 dias de estabilidade de frasco fechado; 3 meses de cq; 14 dias de estabilidade de frasco aberto. Embalado em tubos de 03 ml com tampa perfurante; com registro na anvisa e certificado de fabricação; compatível com equipamento da marca mindray bc 3000 plus pertencente ao parque tecnológico do hemocentro. Kits com 03 frascos. Validade: Os produtos deverão apresentar validade não inferior a 105 dias, meses a partir da data de recebimento.	<u>Kit</u>	<u>24</u>



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I- A- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

LOTE I					
Item	Und.	Qtd.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)	Critério de disputa
1	ROLO	150	150,88	22.632,00	EXCLUSIVA
2	ROLO	30	276,41	8.292,30	EXCLUSIVA
3	ROLO	20	254,62	5.092,40	EXCLUSIVA
4	ROLO	30	278,46	8.353,80	EXCLUSIVA
VALOR TOTAL DE LOTE R\$ 44.370,50					

LOTE II					
Item	Und.	Qtd.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)	Critério de disputa
5	CAIXA	400	170,00	68.000,00	UNIVERSAL
6	KIT	24	1.300,00	31.200,00	UNIVERSAL
VALOR TOTAL DE LOTE II R\$ 99.200,00					

LOTE III					
Item	Und.	Qtd.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)	Critério de disputa
7	FRASCO	03	69,00	207,00	EXCLUSIVA
8	CARTAO	1440	15,07	21.700,80	EXCLUSIVA
9	FRASCO	24	87,22	2.093,28	EXCLUSIVA
10	FRASCO	18	104,03	1.872,54	EXCLUSIVA
11	KIT	12	108,72	1.304,64	EXCLUSIVA
12	FRASCO	01	1.853,11	1.853,11	EXCLUSIVA
13	FRASCO	01	2.092,00	2.092,00	EXCLUSIVA
14	FRASCO	12	204,94	2.459,28	EXCLUSIVA
15	FRASCO	36	389,70	14.029,20	EXCLUSIVA
16	FRASCO	01	562,52	562,52	EXCLUSIVA
17	CARTAO	60	82,17	4.930,20	EXCLUSIVA
18	FRASCO	05	186,36	931,80	EXCLUSIVA
19	FRASCO	03	58,10	174,30	EXCLUSIVA
VALOR TOTAL DE LOTE III R\$ 54.210,67					

ITENS					
Item	Und.	Qtd.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)	Critério de disputa
20	TESTE	24000	4,00	96.000,00	UNIVERSAL
21	FRASCO	05	100,00	500,00	EXCLUSIVA
22	FRASCO	05	705,07	3.525,35	EXCLUSIVA
23	FRASCO	05	81,00	405,00	EXCLUSIVA
24	FRASCO	05	71,45	357,25	EXCLUSIVA



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



25	FRASCO	02	94,60	189,20	EXCLUSIVA
26	FRASCO	02	3,21	6,42	EXCLUSIVA
27	FRASCO	50	12,28	614,00	EXCLUSIVA
28	FRASCO	10	6,49	64,90	EXCLUSIVA
29	FRASCO	10	5,72	57,20	EXCLUSIVA
30	FRASCO	20	3,75	75,00	EXCLUSIVA
31	UND	10	2,54	25,40	EXCLUSIVA
32	FRASCO	02	11,79	23,58	EXCLUSIVA
33	FRASCO	02	10,05	20,10	EXCLUSIVA
34	FRASCO	02	12,00	24,00	EXCLUSIVA
35	FRASCO	12	18,00	216,00	EXCLUSIVA
36	FRASCO	06	388,00	2.328,00	EXCLUSIVA
37	UND	07	199,24	1.394,68	EXCLUSIVA
38	UND	07	484,40	3.390,80	EXCLUSIVA
39	UND	07	280,19	1.961,33	EXCLUSIVA
40	UND	14	748,95	10.485,30	EXCLUSIVA
41	UND	07	910,60	6.374,20	EXCLUSIVA
42	ROLO	10	83,84	838,40	EXCLUSIVA
43	UND	05	838,22	4.191,10	EXCLUSIVA
44	UND	560	10,85	6.076,00	EXCLUSIVA
45	PAINEL	02	10.821,92	21.643,84	EXCLUSIVA
46	FRASCO	24	29,91	717,84	EXCLUSIVA
47	FRASCO	100G	CANCELADO		
48	CAIXA	25	48,70	1.217,50	EXCLUSIVA
49	KIT	24	973,00	23.352,00	EXCLUSIVA
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 186.074,39					

- Critério de Disputa: **Exclusiva** (PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI e **Universal** (abrange a todas as empresas).
- Valor Global a ser contratado pela administração é de R\$ 383.855,56 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

OBS: OS VALORES DEMONSTRADO ACIMA FORAM EXTRAÍDOS DA PLANILHA DE COTAÇÃO FLS. 485/488 DOS AUTOS, ELABORADO PELO SETOR RESPONSÁVEL A GERÊNCIA DE COTAÇÃO-GEC/SESAU.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 000/0000
ABERTURA DIA: 00/00/0000
HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

CNPJ

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Obs.: DESCREVER OS LOTES/ITENS DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA. MODELO:	Marca/e ou Modelo				
Valor TOTAL DA PROPOSTA (.....por extenso.....)					

OBS: ATENTAR PARA O DISPOSTO NO SUBITEM 7.14. "d" do Edital.

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBS: PREENCHER CONFORME ITEM 7.14 DO EDITAL

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

FONE(S): EMAIL:

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxx de xxxx

Proponente

ANEXO – III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Nº. 000/0000
PROCESSO Nº. 020601.000589/18-78 - SESAU

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – CSL/SESAU-RR**, localizada na Rua Madri, nº 180 - Aeroporto – Boa Vista/RR, CEP: 69.310-043 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado de Roraima, _____ denominado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, **Decreto nº 16.550-E**, de 27 de dezembro de 2013, **Decreto nº 17.391-E**, de 07 de agosto de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a), conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)/Item(ns)	Valor Total do(s) Lote(s)/Item (ns) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.2. A presente Ata refere-se aos preços registrados para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES DE USO EXCLUSIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE RORAIMA - HEMORAIMA**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd.	Vr. unit. (R\$)	Vr. total (R\$)

1.2. Do quantitativo para **ADESÃO** tipo **CARONA**, não poderá exceder na totalidade ao **DOBRO** do quantitativo de cada item, obedecendo assim disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

1.3 São coordenações participantes, oriundas desta Secretaria de Estado da Saúde:

ORDEM	COORDENAÇÕES PARTICIPANTES DESTA SECRETARIA
1.	

1.4. Do quantitativo para cada Coordenação participante:

COORDENAÇÕES PARTICIPANTES	
ITEM	QTD

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Governo do Estado de Roraima **não será obrigado a adquirir** o serviço/material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. **As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;**

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;

3.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

3.10. **Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).**

CLAUSULA QUARTA – DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do DECRETO Nº 16.223-E;

4.2. Fica facultado ao Estado de Roraima a divulgação da intenção de registro de preços prevista no item 4.1;

4.3. Caberá ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a edição da norma complementar para regulamentar o disposto nesta cláusula;

4.4. O disposto neste capítulo aplicar-se-á somente nas hipóteses de utilização do Portal de Compras do Governo Federal.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

6.2. As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

6.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 do Decreto 16.223 – E, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

6.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital.**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

10.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

10.3 A entrega do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do material;

10.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

10.5 Os bens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

12.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.6 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 14.1.1, 14.1.2, 14.1.4 do item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.3.1. Por razão de interesse público; ou

14.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

15.1. Os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima;

15.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

15.3. O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Estadual de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado(vencedor)

ANEXO – IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES DE USO EXCLUSIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE RORAIMA - HEMORAIMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o nº. **84.012.012/0001-26**, por meio da Secretaria de Estado Saúde situada a Rua Madri, nº 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Decreto XXX de XX de XXXX de XXXX, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, podendo ser encontrado no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO DE eventual aquisição de Insumos e Reagentes de uso exclusivo do Centro de Hemoterapia e Hematologia de Roraima - HEMORAIMA**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo nº. 20601.000589/18-78** e que se regerá pela **Lei nº.10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 5.450**, de 31 de maio de 2005, **Decreto nº 10.024** de 20 de setembro de 2019, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES DE USO EXCLUSIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE RORAIMA - HEMORAIMA**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, decorrente do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM/LOTE, Nº: XX/2020 E DA PROPOSTA DA CONTRATADA**, que passam a integrar este Contrato, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes a seguir:

1.2. **DESCRIÇÃO e QUANTITATIVO/ANEXO I do Termo de Referência e Requisição da Coordenação de Origem:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL RS XXXXX (por extenso).....						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO

2.1. LOCAL DE ENTREGA:

2.1.1. Centro de Hematologia e Hemoterapia de Roraima – HEMORAIMA, situado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3418, Bairro Aeroporto, em Boa Vista – RR, CEP: 69.310-005, no horário local de 7h30min às 13h30min;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.1.2 Deverá ainda via fone (95)2121-0526 e via endereço eletrônico dpah_cgae@saude.rr.gov.br agendar a data e hora da entrega do material para que o fiscal proceda com o recebimento.

2.1.3 Todos os custos referentes à entrega deverão ser arcados pela contratada;

2.2. PRAZO DE ENTREGA:

2.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto do presente instrumento, nas seguintes condições:

2.2.2 A Contratada somente deverá efetuar a entrega do objeto do presente instrumento posteriormente à assinatura do contrato entre as partes e recebimento da Nota de Empenho;

2.2.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Políticas de Assistência Hemoterápicas – DPAH/CGAE/SESAU;

2.2.4 Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

2.2.5 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, após a assinatura do contrato:

2.2.5.1 A contrata poderá realizar a entrega em até 30 dias contados a partir do recebimento da requisição;

2.2.5.2 A contratada deverá realizar a entrega de forma parcelada em até seis vezes, deverá obedecer aos prazos fixados no cronograma elaborado pela CGAE/SESAU, após consulta ao fornecedor quanto à capacidade de entrega dos materiais, conforme modelo a seguir:

2.2.5.3 Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	1º	2º	3º	4º	5º	6º
				ENTREGA	ENTREGA	ENTREGA	ENTREGA	ENTREGA	ENTREGA
				ATÉ 30 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 90 DIAS	ATÉ 120 DIAS	ATÉ 150 DIAS	ATÉ 180 DIAS
xxx	xxxxxx	xxx	xxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

d) Os prazos de entrega apresentados neste subitem 7.5.3, contam a partir da data de recebimento de acordo com o cronograma emitido pela CGAE/SESAU;

e) A quantidade mínima aceitável na primeira entrega, deverá ser de 30% (trinta por cento) de cada produto contratado.

As demais entregas referente ao subitem 7.5.3 obedeceram aos quantitativos solicitados pelo servidor responsável, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.3.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

2.3.1.1. Provisoriamente:

a) Pelo Fiscal, no ato da entrega, na Centro de Hematologia e Hemoterapia de Roraima – HEMORAIMA, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) Os materiais deverão ser de primeira qualidade, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação da marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço;

c) Deverão, ainda, possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de peso, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

d) Atender rigorosamente de acordo com as especificações sendo: caixa, frasco, lata, gramas, mililitros, litros, quilocalorias por mililitros, unidade, sistema fechado, etc.;

e) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital e seu anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais

2.3.1.2. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

2.3.2. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto do documento fiscal (Nota Fiscal);

2.3.2.1 - Definitivamente

a) Após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüentemente, aceitação.

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo Fiscal do Contrato.

c) O recebimento definitivo dos materiais do ANEXO I não deverá exceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do recebimento provisório;

2.3.2.2. Os materiais serão recusados:

a) Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido, refeitos e substituídos nos prazos estabelecidos neste Instrumento, à custa da Contratada, sem prejuízo para a Administração.

b) Serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

2.3.2.3. Prazo de substituição:

a) O prazo de substituição dos materiais do Anexo I, Lote I, com exceção será de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à empresa;

b) A partir daí, contarão os prazos pré-estabelecidos neste item 8.

2.3.3. A substituição será feita sem qualquer ônus para a Contratante;

2.3.4. Caso no ato de entrega houver a necessidade de uma eventual troca de marca:

a) A empresa deverá solicitar a troca do material através de documentos com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias da entrega do material, e;

b) A solicitação será encaminhada à gestão e fiscalização do contrato, o qual realizará pesquisa de preço, a fim de comparação de valores/preços, e;

2.3.5. A Administração Pública se manifestará quanto aos preços apresentados pela empresa, observando-se os seguintes critérios:

a) Quando o preço do objeto a ser substituído for superior ao preço contratado, prevalecerá o valor contratado, e;

b) Quando o preço do objeto a ser substituído for inferior ao preço contratado a Administração pagará o valor apurado para o objeto de substituição, e;

c) Havendo o atendimento das condições supra referidos a Administração, a seu critério, observando seu interesse e oportunidade, autorizará ou não a substituição.

2.3.6. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, de primeiro uso, da linha normal de produção, número do lote, número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde ou sua dispensa, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço, devendo, ainda, possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de peso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 2.3.7.** Caso os materiais sejam dispensados do registro na ANVISA, a empresa deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro;
- 2.3.8.** Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português;
- 2.3.9.** O material do anexo I, LOTE II, item 05, deverá ser acompanhado do hemoglobinômetro compatível com a marca da microcuvetas, em regime de comodato.
- 2.3.10.** O material do anexo I, LOTE II item 06, deverá ser compatível com Hemoglobinômetro e com as microcuvetas.
- 2.3.11.** O material do anexo I, LOTE III, deverá ser acompanhado da centrífuga para cartão em coluna, com leitora acoplada para interpretações de cartão de gel, com capacidade mínima de 24 cartões por rodada, compatível com os cartões utilizados pela instituição, que possa ser associado a um pipetador automático para cartões, interface com sistema digital compatível. Compatível com a marca dos insumos, em regime de comodato. Com voltagem de 110-220V. A empresa deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva, calibração, emitir certificados assim como sistema para interface junto ao computador, software compatível com Windows.
- 2.3.12.** O material do anexo I, LOTE III, deverá ser acompanhado do pipetador automático, compacto, para uso em diagnóstico in vitro, que prepare e pipete material utilizado em testes de gelcentrifugação conectado a um sistema de interpretação de resultados (leituras de aglutinação), com software compatível com Windows. Com capacidade mínima para realizar 55 cartões ABO por hora, 19 amostras, 24 cartões. Capaz de detectar nível de amostras, reagentes e diluentes, identificar código de barras da amostras e reagentes. Possua Detecção de nível de amostras, reagentes e diluentes. - Identificação de código de barras de amostras, reagentes, diluentes, cartões e microplacas, detectar inclusive número de lote e data de validade. Necessário acompanhar manutenção preventiva e corretiva, calibrações e software. Compatível com a marca dos insumos, em regime de comodato.
- 2.3.13.** O material do anexo I, por item 20, deverá ser acompanhado do equipamento, em regime de comodato. Devem ser disponibilizados 03 (três) equipamentos, sendo 02 (dois) de uso contínuo e 01 (um) para backup. Deve possuir auto-teste automático e checagem de calibração no start up; LCD iluminado; Memória para armazenamento de até 100 medições; Auto calibrável; Alimentação de energia bivolt ou baterias tipo AA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA

- 3.1.** Para todos os itens do Anexo I a validade e/ou garantia deverá ser de, acordo com o descrito no anexo I do referido termo de referência.
- 3.2** Caso o fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada no item 9.1, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.
- 3.3A** Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12,13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente preferencialmente do Banco do Brasil S/A, indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;
- 4.2** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 4.3** Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como Decreto 6.386-E, de 31 de maio de 2005.
- 4.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Governo do Estado de Roraima;
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- c) Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer material, que vier a apresentar defeito durante o período de garantia;
- d) Responsabilizar-se pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no HEMORAIMA, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos materiais, em conformidade com as especificações contidas neste termo, assim como obedecer ao prazo de entrega constante no item 07.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Governo do Estado de Roraima, durante a realização desta venda;
- g) Entregar os materiais obedecendo ao prazo de validade;
- h) Os materiais entregues deverão ser de reconhecida qualidade, atestado por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO), inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, garantia e quantidade do produto e outros;
- i) Os materiais de origem estrangeira deverão constar na(s) embalagem(s), informações em português para conhecimento e classificação do (s) produto (s) nos Termos da Lei 8.078 de 11-09-90 art.31;
- j) A entrega do material deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ônus ou custos para o Governo de Roraima;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) A entrega deverá ocorrer somente mediante a presença do fiscal do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- a) Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e anexo;
- b) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Não permitir o recebimento dos equipamentos em desacordo com o preestabelecido;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais e Atesto pelo Fiscal conforme item 16

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto do contratual quando for superior a 15 dias;
- e) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2) Desistência da entrega dos serviços;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 6.2** As penalidades nas alíneas "c" e "d", do subitem 6.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.
- 6.3** As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do subitem 6.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.4** As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do subitem 6.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- a) Seu (s) Representante (s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- Parágrafo Único** – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.
- 6.5** A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 6.5.1 Apresentar documentação falsa;
- 6.5.2 Retardar a execução do objeto;
- 6.5.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5.5 Cometer fraude fiscal.
- 6.6** Para a conduta descrita no item 6.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7** Para as condutas descritas nos itens 6.5.1, 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.
- 6.8** A CONTRATADA poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao CONTRATANTE.
- 6.9** Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.
- 6.10** Fica assegurada o contraditório e a ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias, contados da intimação formal da CONTRATADA.
- 6.11** As penalidades regularmente aplicadas serão registrada no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A fundamentação legal sobre a inexecução e da rescisão do contrato está contemplada nos **artigos 77 ao 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.**
- 7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 7.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei referenciada neste item;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei de licitações e contratos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "l" e "q" do subitem 15.3;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- 7.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.7.** Quando a rescisão ocorrer com base alíneas "l" à "q" do subitem 15.3, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) Devolução de garantia, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 7.8.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 7.9.** A rescisão de que trata a alínea "a" do subitem 15.4 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Execução da garantia contratual, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.10. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.5 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.11. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

7.12. Na hipótese da alínea "b" do subitem 15.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o **Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015**, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

8.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores **efetivos**, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

8.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

8.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, **fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido**, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

8.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

8.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

8.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

8.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

8.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

8.10. Os **ANEXOS** citados neste item de **FISCALIZAÇÃO** são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será conforme prevê o **caput, do art. 57, da lei nº 8.666/93**, iniciando a partir da data de sua assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.78.2174/01

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 107/109

Tipo de Empenho: GLOBAL

10.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Parágrafo Único. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de XX/XX/XXXX, no valor de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo Contratual, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber; desde que haja prévia manifestação por parte da CONTRATANTE. Não havendo prorrogação do prazo contratual, o presente Termo ficará rescindido automaticamente.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo as supressões excederem aos limites estabelecidos desde que acordadas entre as partes.

Parágrafo Segundo. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro. Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

13.2. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista/RR, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
 EMPRESA
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____